



Manaus, 16 de julho de 2021

Edição nº 2577 Pag.18

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA N.º 09, DE 16 DE JULHO DE 2021

Altera o Bloco de atuação da 5ª Procuradoria de Contas referente aos exercícios de 2019/2020, para inclusão do órgão Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA.





Manaus, 16 de julho de 2021

Edição nº 2577 Pag.19

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 114, inciso II e III, e 115 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, parágrafo único, e 59, incisos I, IV, e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 115 da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, introduzido pela Lei complementar n.º 204, de 16 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Despachos 1598 (Id.0150969), Despacho 104 (Id.0151076), a Certidão de Distribuição do órgão **Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA**, ocorrida na 9ª Sessão Administrativa desta E. Corte de Contas, carreados nos autos do **Processo SEI n.º 001943 /2021**, distribuído à 8ª Procuradoria de Contas para o biênio 2021/2022, na forma da Portaria MPC n.º 06, de 14 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o fato superveniente, da apresentação de Prestação de Contas Anual referente ao ano de 2020, enviada ao Ministério Público de Contas, para análise e manifestação nas contas de órgão ligado à Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas nos exercícios de 2019/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Inserir no Bloco da 5ª Procuradoria de Contas, a Unidade Gestora **Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA**, órgão ligado à Secretaria de Fazenda do Estado, atribuindo a análise das contas no **biênio de 2019/2020**.

Art. 2º. Determinar à Diretoria do Ministério Público que adote as providências para conferir publicidade ao presente ato e consolidar a presente alteração no texto da Portaria n.º 14 de 03 de outubro de 2018, com alteração do Anexo I, dado pela Portaria n.º 01, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de julho de 2021.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

